

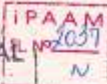


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21 / 02 / 2019

OTAVIANO CARNEIRO JUNIOR



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 006/19

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, e/n Centro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE: (92) 3878-7201

PROCESSO Nº: 4718/07-V3

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Parque Fábio Lucena e Kako Caminha

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais deverão ser soltos nas áreas adjacentes e aqueles que necessitarem de atendimento médico-veterinário ou juvenis serão destinados a Clínica Veterinária informando posteriormente no Relatório de Resgate de Fauna.

EQUIPE TÉCNICA:


EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CTF/CPF
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	073592/06-D	6101706


PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

21 FEV 2019


Sheron Vitorino da Silva
 Diretor Técnico


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 006/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar no prazo de 365 dias após o final da supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento com ART.
5. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados, incluindo os encaminhados para a clínica veterinária.
6. Apresentar no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias a serem executadas para *Saguinus bicolor* de acordo com o Plano de Ação Nacional.